



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4267 , DE 01 DE AGOSTO DE 1989.

Cria o Centro de Treinamento de Recursos Humanos da área social, com sede na BR-364, Km 7, no município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Treinamento de Recursos Humanos da área social, subordinado à Secretaria de Estado da Saúde, com sede na BR-364, Km 7, no município de Ji-Paraná.

Art. 2º - Compete à Secretaria de Estado da Saúde a colocação de pessoal e dos recursos necessários ao funcionamento do Centro, bem com articular-se com outros órgãos para a realização de suas finalidades e à execução de suas atribuições.

Art. 3º - O Centro de Treinamento de Recursos Humanos da área social terá um Regimento Interno que regulará suas atividades e o seu respectivo funcionamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de agosto de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial
de 18/51 do dia 03/08/89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DE 01 DE AGOSTO DE 1989.

Cria o Centro de Treinamento
em áreas de área social, com
na BR-364, Km 7, no município de Ji-Paraná,
Rondônia, e as outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Treinamento de
áreas de área social, subordinado à Secretaria de Estado de
Educação, com sede na BR-364, Km 7, no município de Ji-Paraná.

Art. 2º - Compete à Secretaria de Estado de Educação a
colocação de pessoal e dos recursos necessários ao funcionamento
do Centro, bem como articulá-las com outros órgãos para a realização
das finalidades e a execução de suas atividades.

Art. 3º - O Centro de Treinamento de Recursos Humanos
de área social terá um Regimento Interno que regulará suas
atividades e o seu respectivo funcionamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
18 de agosto de 1989, 1015 da República.

[Handwritten signature]
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador